

CENTENAS DE PRÊMIOS, TODOS OS DIAS!

+DE 10MIL

PRÊMIOS
INSTANTÂNEOS!



Campanha válida de 31/10 a 21/12/2025. Consulte regulamento no site redelitoral.com.br/marcaspremiadas



REGULAMENTO:



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MARCAS PREMIADAS REDE LITORAL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.045693/2025

- 1 EMPRESAS PROMOTORAS
- 1.2 Aderentes: Razão Social:SUPERMERCADO VARANDAS LTDA Endereço: DOUTOR MOURA RIBEIRO Número: 116 Bairro: MARAPE Município: SANTOS UF: SP CEP:11070-060 CNPJ/MF nº:49.949.472/0003-46

Razão Social:SUPERMERCADO VARANDAS LTDA Endereço: ALEXANDRE MARTINS Número: 125 Bairro: APARECIDA Municipio: SANTOS UF: SP CEP:11025-201 CNPJ/MF nº:49.949.472/0002-65

Razão Social:SUPERMERCADO VARANDAS LTDA Endereço: SENADOR PINHEIRO MACHADO Número: 643 Complemento: : 651 E 653; Bairro: CAMPO GRANDE Município: SANTOS UF: SP CEP:11075-003 CNPJ/MF nº:49.949.472/0001-84

Razão Social:SUPERMERCADO VARANDAS LTDA Endereço: PIO XII Número: 82' Bairro: SABOO Município: SANTOS UF: SP CEP:11085-050 CNPJ/MF nº:49.949.472/0004-27

- 2 MODALIDADE DA PROMOÇÃO
- 3 ÁREA DE ABRANGÊNCIA
- 4 PERÍODO DA PROMOÇÃO:

- 6 CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
 Os clientes da REDE LITORAL DE SUPERMERCADOS ao efetuar R\$ 20,00(vinte reais) em compras de PRODUTOS PARTICIPANTES nas lojas aderentes da promoção MARCAS PREMIADAS REDE LITORAL a partir das 7:00 horas do dia 31 de outubro de 2025 até as 23:00 horas do dia 21 de dezembro de 2025, terão direito a um cupom raspável gratuito. Caso o cliente faça uma compra no valor de R\$ 20,00(vinte reais) mas que NÃO seja de PRODUTOS PARTICIPANTES, ele NÃO terá direito

O saldo de sua compra não é cumulativo, ou seja, se o cliente efetuar uma compra no valor de R\$ 30,00(trinta reais) em PRODUTOS PARTICIPANTES ele terá direito a apenas 01(um) cupom e o saldo restante não será acumulado. E se o cliente efetuar uma compra no valor de R\$ 10,00(dez reais) de PRODUTOS PARTICIPANTES, não terá direito a nenhum cupom.

De posse do cupom raspável, o cliente deverá raspá-lo e verificar se o mesmo encontra-se premiado. Caso o cupom esteja premiado aparecerá a seguinte mensagem impressa no mesmo: "PARABÉNS! VOCÊ GANHOU O PRÊMIO XXXXXXXXXXXXXXXX".

O cliente deverá dirigir-se ao balcão de atendimento da loja aonde efetuou sua compra, apresentar o cupom raspável premiado para retirada do seu prêmio.

Uma vez entregue o prêmio a que tem direito o cliente contemplado não poderá reivindicar uma nova solicitação para retirada deste prêmio

Os cupons serão distribuídos aos participantes a partir das 7:00 horas do dia 31 de outubro de 2025 até as 23:00 horas do dia 21 de dezembro

A campanha terá duração de 52(cincoenta e dois) dias, podendo ser encerrada a qualquer momento caso sejam distribuído todos os prêmios, sendo amplamente divulgado aos clientes participantes.

A promoção será realizada nas cidades aonde estão localizadas as empresas aderentes podendo participar todos os consumidores pessoas físicas maiores de 18 anos de idade residente e domiciliados no território nacional.

A lista dos produtos participantes estará disponível em local de fácil acesso em todas as lojas aderentes

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 31/10/2025 07:00 a 21/12/2025 23:00 QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 66

Caneca personalizada Rede Litoral Fritadeira AirFriyer Polishop 6L Panela Polishop Ichef 24 cm Conjunto com 3 Tupperware de 450ml Panela Tramontina Ravana 28 cm, 3,3L Empanados CkickenCrispy 300g Macarrão com ovos Camil 500 Biscoitos Recheado Toddy 100g Margarina Claybom pote 500g

Sprite Lemon Fresh 1,5 litros

Descrição



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 28/10/2025 às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da REDE LITORAL DE SUPERMERCADOS, os proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons da empresa aonde trabalham e seus parentes diretos (pais, irmãos, filhos, avós), proprietário e funcionários da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da promoção.

Não serão considerados cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrências da prestação de informações incorretas ou equivocadas de acordo com as regras do Regulamento da promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÉMIOS:
Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30(trinta) dias contados da data da apuração na loja aonde o mesmo realizou sua compra que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Conforme o artigo 10° do Decreto 70.951/72, não poderão ser objetos da promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios, produtos como medicamentos, armas, munições, fogos de artificio e de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951 /72.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será realizada uma promoção na modalidade assemelhada a VALE-BRINDE com cupom físico raspável, devendo o participante raspá-lo e verificar se o mesmo encontra-se premiado.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular.

O valor correspondente ao prêmio não entregue, será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

Os prêmios não serão expostos, sendo divulgados através de fotos meramente ilustrativas

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1°4.8 §3", da tel.5 788, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios:

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercia

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato. csv., xls ou zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

